



MUNICÍPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.205 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 828.767,73 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			828.767,73
01 05 10	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB		
491	12.361.0003.6015.0000 3.1.90.11.00 92 261 000	FUNDEB - MAGISTERIO - ENSINO FUNDAMENTAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS - exercícios anterior EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO	500.000,00 F.R.: 09200
492	12.361.0003.6013.0000 3.1.90.11.00 92 271 000	FUNDEB - MAGISTERIO - CRECHES VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS - exercícios anterior EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO - CRECHE	250.000,00 F.R.: 09200
493	12.361.0003.6014.0000 3.1.90.11.00 92 272 000	FUNDEB - MAGISTERIO - PRE ESCOLA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS - exercícios anterior EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO - PRÉ-ESCOLA	78.767,73 F.R.: 09200

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

		828.767,73
Fontes de Recurso		
92 00		828.767,73

Artigo 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em, 24 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei
e afixado no local de costume, na data supra.